



**PREFEITURA DE SANTA LUZIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**

Rua Direita, n.º 408 - Centro, Santa Luzia – MG, 33010-000.

Telefone: (031) 3641-4791/ 3649-7924

**EDITAL DE PREMIAÇÃO N.º 02/2020 CHAMAMENTO PÚBLICO PARA  
SELEÇÃO E PREMIAÇÃO DE ATIVIDADES ARTÍSTICAS E CULTURAIS  
(LEI ALDIR BLANC)**

A Prefeitura Municipal de Santa Luzia, através da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, em consonância com a Lei Federal n.º 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecida pelo Decreto Legislativo n.º 6, de 20 de março de 2020, torna público o presente edital de **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA A SELEÇÃO E PREMIAÇÃO DE ATIVIDADES ARTÍSTICAS E CULTURAIS** que tenham sido desempenhadas no município de Santa Luzia-MG, por pelo menos 12 (doze) meses imediatamente anteriores à data de publicação da Lei n.º 14.017, de 29 de junho de 2020, que serão apoiadas com recursos emergenciais da Lei Federal de Emergência Cultural Aldir Blanc n.º 14.017/2020.

**1. DO OBJETO:**

**1.1** O presente Edital tem por escopo a seleção e premiação de Entidades Culturais (grupos e coletivos) e Pessoas Físicas, do Município de Santa Luzia, nas áreas de teatro, circo, dança, artesanato, artes plásticas, artes audiovisuais, cinema, vídeo, música, manifestações folclóricas, religiosas, populares, literatura, culinária ou artes de ofício que comprovem atuação no município de Santa Luzia, por pelo menos, 12 (doze) meses imediatamente anteriores à data de publicação da Lei n.º 14.017, de 29 de junho de 2020, conforme as especificações e condições constantes deste Edital, contemplando os pré-requisitos e valores pré-fixados;

**1.2** As atividades que demonstrem a atuação cultural devem ter registro/comprovação de sua realização;

**1.3** A realização deste Edital visa minimizar os impactos sociais e econômicos sofridos pelos Trabalhadores (as) da Cultura, Grupos, Coletivos Espaços e Territórios Culturais devido à pandemia pelo Covid-19;

**1.4** Esse edital de premiação atende ao inciso III, do artigo 2º da Lei Aldir Blanc, destinados à manutenção de agentes, de espaços, de iniciativas, de cursos, de produções, de desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária, de produções audiovisuais, de manifestações culturais, bem como à realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes



**PREFEITURA DE SANTA LUZIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**

Rua Direita, nº 408 - Centro, Santa Luzia – MG, 33010-000.

Telefone: (031) 3641-4791/ 3649-7924

sociais e outras plataformas digitais;

**1.5** Para efeitos desse edital entende-se por:

**1.5.1 PRÊMIO:** Modalidade de repasse financeiro às Entidades Culturais e Pessoas Físicas, do Município de Santa Luzia, nas áreas de teatro, circo, dança, artesanato, artes plásticas, artes audiovisuais, cinema, vídeo, música, manifestações folclóricas, religiosas, populares, literatura, culinária ou artes de ofício, que conforme critérios objetivos demonstrem atuação no município de Santa Luzia, por pelo menos, 12 (doze) meses imediatamente anteriores à data de publicação da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, conforme as especificações e condições constantes deste Edital;

**1.5.2 PROPONENTE:** Entidades Culturais e Pessoas Físicas, do Município de Santa Luzia, nas áreas de teatro, circo, dança, artesanato, artes plásticas, artes audiovisuais, cinema, vídeo, música, manifestações folclóricas, religiosas, populares, literatura, culinária ou artes de ofício, com residência/sede na cidade de Santa Luzia, que assumem a responsabilidade legal junto à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo por sua inscrição, veracidade das informações; e

**1.5.3 PROPOSTA:** Todo o conjunto comprobatório (material obrigatório/complementar) das atividades desempenhadas pela Entidade Cultural e pessoa física no Município de Santa Luzia, por pelo menos, 12 (doze) meses imediatamente anteriores à data de publicação da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020.

**1.6** Caso um proponente seja selecionado em editais semelhantes no estado e no município no âmbito da Lei Aldir Blanc, deverá optar pelo recebimento de apenas um destes, não sendo permitido ser beneficiado em editais semelhantes nas duas esferas, em cumprimento ao disposto no artigo 9º, §1º, do Decreto Municipal nº 3.684, de 19 de novembro de 2020.

1.7 Não serão prestadas, por telefone, informações relativas ao resultado ou qualquer outro gênero de informação desse chamamento público. Em caso de dúvidas, entrar em contato pelo e-mail: [aldirblanc.santaluzia@gmail.com](mailto:aldirblanc.santaluzia@gmail.com) ou pessoalmente na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, situada a Rua Direita nº 408 - Centro, Santa Luzia.

## **2. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**2.1** O edital de premiação será realizado com recursos financeiros, em caráter emergencial, provenientes da Lei Aldir Blanc n.º 14.017/2020 e Decreto Municipal n.º 3553, de 07 de abril



**PREFEITURA DE SANTA LUZIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**

Rua Direita, n° 408 - Centro, Santa Luzia – MG, 33010-000.

Telefone: (031) 3641-4791/ 3649-7924

de 2020, que reconhece o estado de calamidade pública, decorrente da pandemia causada pelo agente Coronavírus – COVID - 19 e reconhecido pelo Decreto Legislativo de n.º 6, de 20 de março de 2020.

**2.2** Serão destinados recursos na ordem de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), sendo distribuídos da seguinte forma:

TIPO DE PESSOA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
PESSOA FÍSICA	Serão premiadas até 40 (quarenta) pessoas físicas que comprovem atuação no Município de Santa Luzia	No valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)	R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais)
Entidade ou Coletivo (Representado por pessoa física ou jurídica)	Serão premiados 40 (quarenta) entidades culturais e coletivos que comprovem atuação no município de Santa Luzia	No valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais)	R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais)

**2.3** O pagamento será efetuado em uma única parcela e depositado em qualquer agência bancária a ser informada no ato da inscrição.

**2.4** Ocorrendo a desistência ou impossibilidade de recebimento por parte de algum selecionado, os recursos serão destinados ao próximo da lista de aprovados, observando a ordem e critérios de classificação.

### **3. DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

**3.1** Este edital entra em vigor na data de sua publicação e sua validade fica condicionada aos prazos fixados na Lei Aldir Blanc e no respectivo Decreto regulatório.

### **4. DA PARTICIPAÇÃO**

**4.1** Poderão se candidatar aos prêmios deste Edital:

**4.1.1 Pessoas Físicas:** maiores de 18 (dezoito) anos, atuantes nas áreas de teatro, circo, dança, artesanato, artes plásticas, artes audiovisuais, cinema, vídeo, música, manifestações folclóricas, religiosas, populares, literatura, culinária



**PREFEITURA DE SANTA LUZIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**

Rua Direita, nº 408 - Centro, Santa Luzia – MG, 33010-000.

Telefone: (031) 3641-4791/ 3649-7924

ou artes de ofício com atividade cultural existente e comprovada, por pelo menos 12 (doze) meses imediatamente anteriores à data de publicação da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, no Município de Santa Luzia; e

**4.1.2 Entidades culturais e coletivos (representados por pessoas físicas ou jurídicas):** ENTIDADES CULTURAIS OU COLETIVOS nas áreas de teatro, circo, dança, artesanato, artes plásticas, artes audiovisuais, cinema, vídeo, música, manifestações folclóricas, religiosas, populares, literatura, culinária ou artes de ofício, com atividade cultural existente e comprovada, por pelo menos 12 (doze) meses imediatamente anteriores à data de publicação da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, no Município de Santa Luzia.

a) O Proponente só poderá se inscrever neste Edital, caso tenha realizado o cadastramento prévio no Cadastro Municipal de Cultura de Santa Luzia até o dia 13 de dezembro de 2020, no endereço eletrônico: no link: <https://www.santaluzia.mg.gov.br/v2/index.php/cultura/cadastro-cultural/>

**4.2** A pessoa responsável pela inscrição assume, no ato da inscrição, total responsabilidade pela veracidade das informações fornecidas e concorda com as regras deste edital.

**4.3** Cada proponente poderá concorrer somente em uma categoria (pessoa física ou jurídica).

**4.4** É vedada a participação neste Edital de Chamamento Público para Premiação de:

**4.4.1** Servidores públicos ativos da Prefeitura Municipal de Santa Luzia;

**4.4.2** Pessoas físicas e jurídicas que tenham sede fora do município de Santa Luzia;

**4.4.3** Componentes do Comitê Gestor de Avaliação designada para este edital;

**4.4.4** Espaços Culturais criados pela Administração Pública de qualquer esfera ou vinculados a ela;

**4.4.5** Espaços Culturais vinculados a fundações, a institutos ou instituições criados ou mantidos por grupos de empresariais;

**4.4.6** Teatros e casas de espetáculos de diversões com financiamento exclusivo de grupos empresariais; e

**4.4.7** Espaços geridos pelos serviços sociais do Sistema S.

**4.5** Não serão aceitos como comprovação de atividade, os projetos de caráter evidentemente publicitário e/ou institucional, ou que façam referência a personalidades políticas, partidos ou sindicatos.

**4.6** Esse chamamento não atenderá diretamente proprietários de comércios com atividades



**PREFEITURA DE SANTA LUZIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**

Rua Direita, nº 408 - Centro, Santa Luzia – MG, 33010-000.

Telefone: (031) 3641-4791/ 3649-7924

culturais, tais como: escolas de arte, lojas de utensílios, produtos e congêneres.

**4.7** Os inscritos autorizam, desde já, à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, o direito de realizar arquivamento de registro documental pelo prazo de 10 (dez) anos e consulta através da Lei de Acesso à Informação e outras necessidades próprias ao serviço público, auditoria e prestação de contas ao Tribunal de Contas da União, e/ou utilizarem os mesmos em suas ações, quando entenderem oportuno.

**4.7.4.8** Não é vedada a participação neste chamamento dos membros do CMPC- Conselho Municipal de Políticas Culturais, desde que não estejam inscritos em nenhum dos Editais referentes a Lei nº 1.4017/2020.

## **5. DAS INSCRIÇÕES**

**5.1** As inscrições serão gratuitas e deverão ser realizadas no período de 10 a 13 de dezembro 2020, através do link:

<https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSfsHm208EcsTN8dtOcnKybl8vxi-UbWp8h9AoW3EUb0zUYJzQ/viewform>

**5.2** Não serão aceitas inscrições fora do período estabelecido neste edital.

**5.3** A inscrição do proponente implicará a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Chamamento Público, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

**5.4** Os proponentes só poderão ser contemplados uma única vez na categoria para a qual está concorrendo.

**5.5** A veracidade dos dados preenchidos é de total responsabilidade do proponente, assumindo ser passível de verificação e punições legais em caso de inconsistências.

**5.6** Toda documentação exigida no item 10 deste Edital, deverá ser apresentada em até 02 dias úteis, após o término das inscrições, pessoalmente na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, localizada à Rua Direita 408 – Centro, Santa Luzia, no horário de 9 as 16:30 h, mediante protocolo ou digitalizada e encaminhada pelo e-mail: [aldirblanc.santaluzia@gmail.com](mailto:aldirblanc.santaluzia@gmail.com);

**5.7** Não serão prestadas, por telefone, informações relativas ao resultado ou qualquer outro gênero de informação desse chamamento público. Em caso de dúvidas, entrar em contato pelo e-mail: [aldirblanc.santaluzia@gmail.com](mailto:aldirblanc.santaluzia@gmail.com) ou pessoalmente na Secretaria Municipal de



**PREFEITURA DE SANTA LUZIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**

Rua Direita, nº 408 - Centro, Santa Luzia – MG, 33010-000.

Telefone: (031) 3641-4791/ 3649-7924

Cultura e Turismo, situada a Rua Direita nº 408 - Centro, Santa Luzia.

**5.8** Os materiais são divididos em obrigatório e complementar, a fim de comprovar a atividade cultural desempenhada, por pelo menos 12 (doze) meses imediatamente anteriores à data de publicação da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020 conforme quadro abaixo:

MATERIAL	CONDIÇÃO
<p><b>PORTFÓLIO</b> no formato PDF ou impresso (no caso de entrega física), no tamanho máximo de 5MB, contendo:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>A. Documentos ou materiais que comprovem a história da Entidade ou do grupo ou coletivo, desde sua fundação, até os dias atuais;</li><li>B. Número de artistas e técnicos que fazem parte do corpo profissional do grupo ou coletivo;</li><li>C. Se há ações voluntárias oferecidas à comunidade luziense de forma gratuita, em especial, a indivíduos em situação de vulnerabilidade social;</li><li>D. A periodicidade com que tais ações são realizadas;</li><li>E. A quantidade de pessoas atendidas por tais ações;</li><li>F. Se já foi contemplado em editais de cultura do município, estado e união;</li><li>G. Se houve interrupção nas atividades do local ou coletivo devido às medidas de isolamento social implantadas em decorrência da pandemia da COVID- 19, e qual o alcance e consequências de tal interrupção.</li></ul>	<b>OBRIGATÓRIO</b>
<p>VÍDEO de projetos ou discorrendo sobre a atuação da Entidade ou Grupo ou Coletivo no município de Santa Luzia. No formato MPEG-4 com duração máxima de 05 minutos - Compressão: H.264/MPEG-4 Relação de aspecto: 4:3 ou 6:9; Resolução: 640 x 360 (4:3) ou 720 x 480; (4:3) ou 1280 x 720 (16:9) ou 1920 x 1080 (16:9); Formato de áudio: MP3 ou AAC;</p>	<b>COMPLEMENTAR</b>
<p>FOTOS, REPORTAGENS, DIÁRIOS, TESTEMUNHOS, etc. Todas as fotos deverão conter data e legenda; Arquivos no formato PDF, no tamanho máximo de 5MB.</p>	<b>COMPLEMENTAR</b>

**5.9** Na hipótese de apresentação de mais de 2 (duas) inscrições pelo mesmo agente cultural, somente será analisada a última inscrição enviada, sendo as demais automaticamente desclassificadas.

**5.10** As inscrições não finalizadas ou incompletas após o término do prazo de inscrição serão canceladas, e não terão direito ao recurso.

**5.11** Finalizado o período de inscrições, não serão permitidas alterações na Proposta, Cadastro ou documentação.

**5.12** A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo não se responsabiliza pela falha na



**PREFEITURA DE SANTA LUZIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**

Rua Direita, n° 408 - Centro, Santa Luzia – MG, 33010-000.

Telefone: (031) 3641-4791/ 3649-7924

inscrição por conta de problemas e/ou lentidão em servidores ou provedores de acesso, na linha de transmissão de dados.

**5.13** O ônus decorrente da participação nesse Edital, incluídas as despesas com cópias e emissão de documentos, é de exclusiva responsabilidade do Proponente.

## **6. DO COMITÊ GESTOR DE AVALIAÇÃO E DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO**

**6.1** Todas as fases deste edital – habilitação, seleção, análise de contrapartida e recurso, serão desempenhadas pela Comitê Gestor de Avaliação - CGA.

**6.2** O Comitê Gestor de Avaliação é soberano em suas decisões.

**6.3** Os critérios para a seleção são:

CRITÉRIOS		PONTUAÇÃO				
1	Singularidade da proposta, grau de criatividade e de experimentação estética do conteúdo artístico-cultural apresentado.	<b>0 a 20</b>				
2	Relevância e abrangência cultural da proposta considerando o potencial de comunicação com a diversidade de público	<b>0 a 20</b>				
3	Grau de contribuição na promoção da cidadania e direitos humanos, através de ações de promoção dos direitos humanos, gênero, acessibilidade em atenção à pessoa com deficiência, ações afirmativas, visibilidade de minorias, temas envolvidos com a promoção da cidadania de forma geral.	<b>0 a 20</b>				
4	Proponentes situados em bairros periféricos com alta vulnerabilidade social ou distritos localizados na zona rural	<b>0 a 20</b>				
5	Tempo de existência no Município de Santa Luzia	PONTOS				
		<b>5</b>	<b>10</b>	<b>15</b>	<b>20</b>	<b>Total</b>
		Até 1 ano	De 1 ano e 1 mês a 2 anos	De 2 anos e 1 mês a 3 anos	Acima de 3 anos e 1 mês	0 a 20
<b>Total</b>		<b>100 pontos</b>				

## **7. DA AVALIAÇÃO**

**7.1** O Comitê Gestor de Avaliação CGA - utilizará para a avaliação os critérios elencados na tabela do item 6.3 e preencherá os pontos no Formulário de Pontuação.

**7.2** Os projetos serão classificados segundo a nota final em ordem decrescente.



**PREFEITURA DE SANTA LUZIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**

Rua Direita, nº 408 - Centro, Santa Luzia – MG, 33010-000.

Telefone: (031) 3641-4791/ 3649-7924

**7.3** Em caso de empate na nota final, serão selecionados os espaços que obtiverem:

- a)** maior pontuação no item 5;
- b)** maior pontuação no item 2, ou
- c)** maior pontuação no item 3.

7.4 Persistindo o empate, o Comitê Gestor de Avaliação - CGA - estabelecerá o desempate, considerando o critério 4;

## **8. DA DIVULGAÇÃO DA LISTA DE CONTEMPLADOS**

**8.1** A lista preliminar dos contemplados será divulgada no dia 16 de dezembro, até às 18h00 no sítio eletrônico da Prefeitura :[www.santaluzia.mg.gov.br](http://www.santaluzia.mg.gov.br) e no Diário Oficial do Município – DOM;

**8.2** Os proponentes não selecionados poderão interpor recurso, conforme formulário disponível (Anexo VI), a ser entregue no Setor de Protocolo da Prefeitura, Av. Oito, nº 50, Bairro Carreira Comprida, Santa Luzia, de segunda a sexta-feira, no horário das 09h às 16h, no prazo de até 01 (um) dia útil, contados da data de publicação do resultado preliminar conforme item 8.1 deste edital.

**8.3** Toda documentação do recurso deverá ser entregue em envelope pardo lacrado, contendo na parte externa do envelope as seguintes informações:

- Edital de Chamamento Público nº02/2020
- INCISO III DA LEI EMERGENCIAL ALDIR BLANC
- RECURSO
- Nome do proponente:
- CPF/CNPJ

**8.4** O Comitê Gestor de Avaliação promoverá os julgamentos dos pedidos dos recursos interpostos, em até 01 (um) dia útil.

**8.5** A lista definitiva dos contemplados será homologada e divulgada no dia 21 de dezembro de 2020, no sítio oficial do Município: [www.santaluzia.mg.gov.br](http://www.santaluzia.mg.gov.br), e no Diário Oficial do Município.

**8.6** É de total responsabilidade dos proponentes o acompanhamento das publicações, atos





**PREFEITURA DE SANTA LUZIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**

Rua Direita, n° 408 - Centro, Santa Luzia – MG, 33010-000.

Telefone: (031) 3641-4791/ 3649-7924

complementares, avisos, comunicados, convocações referentes a esse Edital através do Site da Prefeitura Municipal de Santa Luzia e da Plataforma Aldir Blanc da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Santa Luzia.

## **9. DO PAGAMENTO**

**9.1** O proponente contemplado neste edital deverá ter conta bancária em seu nome em qualquer agência bancária.

**9.2** Os contemplados com este Edital firmarão Termo de Compromisso Cultural, instrumento jurídico de fomento assinado com a administração pública a fim de atender o disposto no artigo 2º, inciso III da Lei Aldir Blanc.

**9.3** Nos casos em que o agente cultural é um coletivo sem personalidade jurídica, o Termo de Compromisso Cultural será celebrado com uma pessoa física constituída como representante, mediante Termo de Anuência assinada por todos os integrantes do coletivo (ANEXO V).

**9.4** O início do pagamento ocorrerá em até 02 (dois) dias úteis da divulgação da homologação do resultado final.

**9.5** Após o depósito, cabe a cada contemplado a responsabilidade de executar a prestação de contas e a contrapartida dentro dos prazos previstos na Lei Federal n.º 14.017/2020.

**9.6** O pagamento SOMENTE será efetuado quando:

- a) Se pessoa física, tendo como titular da conta bancária pessoa física, ou, se pessoa jurídica, tendo como titular da conta bancária pessoa jurídica;
- b) Não será efetuado o pagamento caso o proponente apresente conta de terceiro.

## **10. DA DOCUMENTAÇÃO**

**10.1** As Pessoas Físicas, Entidades Culturais, Grupos e Coletivos de Cultura deverão preencher o Formulário de Inscrição (ANEXO I), o Termo de Autorização de Uso de Obras (ANEXO III), o Termo de Autorização de Uso de Imagem e Voz (ANEXO IV) e o material de comprovação obrigatório e complementar, se houver; anexar os documentos exigidos nos itens 10.5 e 10.6 e encaminhar para o e-mail [aldirblanc.santaluzia@gmail.com](mailto:aldirblanc.santaluzia@gmail.com) compilando TODOS os documentos em UM ÚNICO ARQUIVO EM PDF ou impresso, no caso da inscrição presencial, e, em caso de vídeo no formato descrito na tabela de item 6.3 que deverá estar intitulado com o NOME DO PROPONENTE.



**PREFEITURA DE SANTA LUZIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**

Rua Direita, nº 408 - Centro, Santa Luzia – MG, 33010-000.

Telefone: (031) 3641-4791/ 3649-7924

**10.2** O proponente que enviar a documentação por e-mail deverá encaminhar em formato PDF, ficando limitado ao total de 5(cinco) MB. O e-mail não será recebido se ultrapassar 5(cinco) MB.

**10.3** O não envio da documentação, conforme descrito, acarretará na desclassificação do proponente.

**10.4** Em caráter excepcional, e em virtude das ações emergenciais e justificativas descritas das Disposições Preliminares deste Edital, considerando a função social e econômica no fomento à economia artística, criativa e cultural, considerando o grau elevado de informalidade do setor e dos trabalhadores da cultura e em conformidade com o Artigo 19 do Decreto do Estado de Minas Gerais, nº 48059, de 08 de outubro de 2020, os proponentes deverão apresentar os seguintes documentos:

**10.5** Documentação da PESSOA FÍSICA (Grupo e/ou Coletivos Culturais SEM constituição jurídica modalidade individual):

**10.5.1** Cópia do documento de identidade;

**10.5.2** Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;

**10.5.3** Cópia de comprovante de residência atualizado;

**10.5.4** Dados bancários do proponente (nome do banco, agência e conta);

**10.5.5** Declaração relativa ao trabalho do menor (Inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição Federal) ANEXO VIII;

**10.5.6** Termo de Anuência, assinado por todos os participantes do GRUPO OU COLETIVO (ANEXO V);

**10.5.7** Termo de Autorização de Uso de Obras: direitos autorais (ANEXO III);

**10.5.8** Termo de Autorização de Uso de Imagem e Voz (ANEXO IV);

**10.5.9** Formulário de contrapartida – ANEXO IX;

**10.5.10** Formulário de Inscrição e Descrição do Projeto – ANEXO I – a acompanhado do PORTFÓLIO no formato PDF, no tamanho máximo de 5MB, contendo:

a) Documentos ou materiais que comprovem a história da Entidade ou do grupo ou coletivo, desde sua fundação, até os dias atuais;

b) O número de artistas e técnicos que fazem parte do corpo profissional do grupo ou coletivo;

c) Se há ações voluntárias oferecidas à comunidade luziense de forma gratuita, em especial, a indivíduos em situação de vulnerabilidade social;

d) A periodicidade com que tais ações são realizadas;

e) A quantidade de pessoas atendidas por tais ações;

f) Se já foi contemplado em editais de cultura do município, estado e união;

g) Se houve interrupção nas atividades do local ou coletivo devido às medidas de isolamento social, implantadas em decorrência da pandemia da COVID-19, e qual o alcance e consequências de tal interrupção;



**PREFEITURA DE SANTA LUZIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**

Rua Direita, nº 408 - Centro, Santa Luzia – MG, 33010-000.

Telefone: (031) 3641-4791/ 3649-7924

h) Material complementar, caso o proponente entenda necessário – vídeo, foto, etc.

**10.6 Documentação de Grupos e coletivos (Pessoa Física e Jurídica):**

**10.6.1** Cópia do cartão do CNPJ;

**10.6.2** Cópia do contrato social ou estatuto e suas alterações; no caso do MEI Certificado da Condição de Microempreendedor Individual;

**10.6.3** Cópia do termo de posse do representante legal, ou cópia da ata que o elegeu, quando não constar o nome do representante no estatuto;

**10.6.4** Cópia da identidade do representante legal da pessoa jurídica;

**10.6.5** Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF do representante legal da pessoa jurídica;

**10.6.6** Dados bancários da pessoa jurídica (nome do banco, agência e conta bancária);

**10.6.7** Comprovante de residência atualizado;

**10.6.8** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas; (disponível em:<https://www.tst.jus.br/certidao>);

**10.6.9** Termo de Autorização de Uso de Obras : direitos autorais (ANEXO III);

**10.6.10** Termo de Autorização de Uso de Imagem e Voz (ANEXO IV);

**10.6.11** Formulário de contrapartida – ANEXO IX

**10.6.12** Formulário de Inscrição e Descrição do Projeto do Projeto– ANEXO I – a companhado do PORTFÓLIO no formato PDF, no tamanho máximo de 5MB, contendo:

a) Documentos ou materiais que comprovem a história da Entidade ou do grupo ou coletivo, desde sua fundação, até os dias atuais;

b) O número de artistas e técnicos que fazem parte do corpo profissional do grupo ou coletivo;

c) Se há ações voluntárias oferecidas à comunidade luziense de forma gratuita, em especial, a indivíduos em situação de vulnerabilidade social;

d) A periodicidade com que tais ações são realizadas;

e) A quantidade de pessoas atendidas por tais ações;

f) Se já foi contemplado em editais de cultura do município, estado e união;

g) Se houve interrupção nas atividades do local ou coletivo devido às medidas de isolamento social, implantadas em decorrência da pandemia da COVID-19, e qual o alcance e consequências de tal interrupção;

h) Material complementar, caso o proponente entenda necessário – vídeo, foto, etc.

**11. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS SIMPLIFICADA**

**11.1** Em caráter excepcional, e em virtude das ações emergenciais e justificativas descritas das Disposições Preliminares deste Edital, considerando a função social e econômica no fomento à economia artística, criativa e cultural, considerando o grau elevado de informalidade do setor e dos trabalhadores da cultura e em conformidade no disposto no Decreto de



**PREFEITURA DE SANTA LUZIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**

Rua Direita, nº 408 - Centro, Santa Luzia – MG, 33010-000.

Telefone: (031) 3641-4791/ 3649-7924

Regulamentação Estadual da LAB, nº 48.059, de 08 de outubro de 2020, Artigos 26 a 31, fica estabelecido a Prestação de Contas Simplificada(PCS).

**11.2** A prestação de contas se dará com:

- a) O preenchimento do Formulário de Prestação de Contas do ANEXO VII;
- b) Cópia de todos os comprovantes de gastos realizados com o valor auferido com este Edital a título de Premiação. Os comprovantes de despesas para fim de prestação de contas deverão ser relativos à manutenção da atividade cultural do proponente;
- c) Envio de toda a documentação para o e-mail: [aldirblanc.santaluzia@gmail.com](mailto:aldirblanc.santaluzia@gmail.com) ou presencialmente protocolado na Prefeitura Municipal de Santa Luzia, situada na Avenida VIII, nº 50 – bairro Carreira Comprida/Santa Luzia, após 120 (cento e vinte) dias do recebimento da última ou única parcela, estando seu responsável sujeito as penalidades legais no caso de descumprimento.

**11.3** A prestação de contas deverá comprovar que o recurso recebido foi utilizado no projeto proposto.

**11.4** Não será permitida a utilização de eventuais recursos oriundos de aplicações financeiras.

**11.5** Na ocorrência de desvio de finalidade do objeto deste Edital, o contemplado obriga -se a devolver integralmente os recursos recebidos, atualizados de acordo com a legislação vigente à época em que se realizar a respectiva quitação.

## **12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**12.1** O Proponente deverá atentar-se para os seguintes prazos:

De 10 a 13 de dezembro de 2020	Inscrição no Cadastramento Municipal de Cultura
De 10 a 13 de dezembro de 2020	Inscrições para participação neste Edital
De 14 a 15 de dezembro de 2020	Apresentação da documentação
Dia 16 de dezembro de 2020	Divulgação do Resultado Preliminar de Seleção
Dias 16 e 17 de dezembro de 2020	Interposição de Recursos
Dia 18 de dezembro de 2020	Análise dos Recursos pela CGA
Dia 21 de Dezembro de 2020	Divulgação do Resultado Final
Dia 23 de dezembro de 2020	Assinatura do Termo de Compromisso e depósito da parcela



**PREFEITURA DE SANTA LUZIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**

Rua Direita, n° 408 - Centro, Santa Luzia – MG, 33010-000.

Telefone: (031) 3641-4791/ 3649-7924

Após 120 dias do recebimento da parcela única

Apresentação na sede da SMCT da Prestação de Contas  
ou envio para o e-mail da SMCT:  
[aldirblanc.santaluzia@gmail.com](mailto:aldirblanc.santaluzia@gmail.com)

**12.2** Os recursos financeiros destinados por este Edital e não utilizados por falta de projetos propostos e/ou qualificados deverão ser destinados aos projetos suplentes, obedecendo à ordem de classificação geral do edital, conforme pontuação atingida.

**12.3** Os projetos contemplados neste edital autorizam a Prefeitura Municipal de Santa Luzia e Secretaria de Cultura e Turismo, pela pessoa física e/ou jurídica do proponente, o uso de seu nome, do título e informações relativas ao projeto, bem como vozes e imagem, sem qualquer ônus, por período indeterminado, para fins exclusivamente promocionais e/ou publicitários, relacionados à área cultural.

**12.4** Os casos omissos ou não previstos nesse edital serão analisados e decididos pela Comitê Gestor de Avaliação.

**12.5** Os proponentes inscritos neste edital deverão cumprir com as determinações previstas na legislação vigente, em especial a Lei 9.504/97, que estabelece normas para o período eleitoral.

**12.6** Este edital entra em vigor na data de sua publicação e terá validade de 01 (um) ano, a contar da data de homologação do resultado final.

**12.7A** Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Santa Luzia, reserva-se o direito de alterar, suspender e/ou cancelar o presente edital.

**12,8** Os casos omissos ou não previstos nesse edital serão analisados e decididos pela Comitê Gestor de Avaliação.

Santa Luzia-MG, 09 de dezembro de 2020

**CHRISTIANO AUGUSTO XAVIER FERREIRA**  
**PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**



**PREFEITURA DE SANTA LUZIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**

Rua Direita, n° 408 - Centro, Santa Luzia – MG, 33010-000.

Telefone: (031) 3641-4791/ 3649-7924

**ANEXO I**  
**FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO – PESSOA FÍSICA**

Edital N.º 02/2020	EDITAL DE SELEÇÃO E PREMIAÇÃO DE ATIVIDADES ARTÍSTICAS E CULTURAIS que tenham sido desempenhadas no Município de Santa Luzia-MG, por pelo menos, 12 (doze) meses imediatamente anteriores à data de publicação da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, que serão apoiadas com recursos emergenciais da Lei Federal de Emergência Cultural.		
<b>IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELO ESPAÇO</b>			
Nome		CPF	
<b>IDENTIFICAÇÃO DO ESPAÇO</b>			
Nome		CPF ou CNPJ	
<b>DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES DO ESPAÇO</b>		____/____/____	
<b>DESCRIÇÃO DO PROJETO</b>			



**PREFEITURA DE SANTA LUZIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**

Rua Direita, n° 408 - Centro, Santa Luzia – MG, 33010-000.

Telefone: (031) 3641-4791/ 3649-7924

**ANEXO II**  
**FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO – GRUPOS E COLETIVOS (PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA)**

<b>Editais N.º</b> <b>02/2020</b>	<b>EDITAL DE SELEÇÃO E PREMIAÇÃO DE ATIVIDADES ARTÍSTICAS E CULTURAIS</b> que tenham sido desempenhadas no Município de Santa Luzia-MG, nos 12 (doze) meses anteriores à abertura desse Edital, que serão apoiadas com recursos emergenciais da Lei Federal de Emergência Cultural.		
<b>IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELO ESPAÇO</b>			
<b>Nome</b>		<b>CPF</b>	
<b>IDENTIFICAÇÃO DO ESPAÇO</b>			
<b>Nome</b>		<b>CPF ou CNPJ</b>	
<b>DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES DO ESPAÇO</b>	____/____/____		
<b>DESCRIÇÃO DO PROJETO</b>			



**PREFEITURA DE SANTA LUZIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**

Rua Direita, n.º 408 - Centro, Santa Luzia – MG, 33010-000.

Telefone: (031) 3641-4791/ 3649-7924

**ANEXO III**

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE OBRAS - DIREITOS AUTORAIS -**

Eu, abaixo assinado, nacionalidade \_\_\_\_\_ (estado civil), \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade n.º \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o n.º \_\_\_\_\_, e-mai \_\_\_\_\_ residente e domiciliado na Rua \_\_\_\_\_, N.º \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, considerando os direitos assegurados aos autores de obras literárias, artísticas, intelectuais e científicas insculpidos nos incisos XXVII e XXVIII do art. 5º da Constituição Federal, bem como nos termos da Lei Federal n.º 9.610/98 e dos Decretos n.º 57.125/65 e n.º 75.699/75, pelo presente termo e sob as penas da lei declaro e reconheço ser o único titular, ou ser um representante oficial de um coletivo, dos direitos morais e patrimoniais de autor da obra ou obras (música, texto, filme, fotografia, gravura, pintura, palestra, etc.), intitulada e, por conseguinte, AUTORIZO a utilização e/ou exploração da mencionada obra, meu produto proveniente das ações do EDITAL DE SELEÇÃO E PREMIAÇÃO DE ATIVIDADES ARTÍSTICAS E CULTURAIS que analisou as atividades desempenhadas nos 12 (doze) meses anteriores à publicação da Lei Aldir Blanc.

A presente autorização é concedida a título da premiação artístico-cultural no Edital acima referido, de forma irrestrita e contemplando, dentre outros meios, a reprodução parcial ou integral, inclusive através da internet, nos canais oficiais e redes sociais; a edição; adaptação, transformação, para fins de promoção (teasers); tradução para qualquer idioma, inclusive libras; inclusão em fonograma ou produção audiovisual; utilização, direta ou indireta, mediante execução musical; radiodifusão sonora ou televisiva; captação de transmissão de radiodifusão em locais de frequência coletiva; sonorização ambiental; exibição audiovisual, cinematográfica ou por processo assemelhado; inclusão em base de dados, armazenamento em computador, microfilmagem e demais formas de arquivamento do gênero.

Por ser expressão de minha livre e espontânea vontade firmo este termo sem que nada haja, no presente ou no futuro, a ser reclamado a título de direitos autorais conexos ou qualquer outro.

Santa Luzia-MG, \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ /2020.

\_\_\_\_\_  
(assinatura)





**PREFEITURA DE SANTA LUZIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**

Rua Direita, nº 408 - Centro, Santa Luzia – MG, 33010-000.

Telefone: (031) 3641-4791/ 3649-7924

**ANEXO IV**

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM E VOZ**

Eu, \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF nº \_\_\_\_\_, residente à Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, na cidade de Santa Luzia/MG, estado de Minas Gerais, representante da Entidade, Grupo ou Coletivo, AUTORIZO o uso da imagem e voz em fotos ou filme produzidos pela mesma e apresentados para a participação no EDITAL DE SELEÇÃO E PREMIAÇÃO DE ATIVIDADES ARTÍSTICAS E CULTURAIS que tenham sido desempenhadas no Município de Santa Luzia-MG, nos 12 (doze) meses anteriores à publicação da Lei Aldir Blanc.

A presente autorização é concedida sem ônus financeiro para ser utilizado em todas as suas modalidades e, em destaque das seguintes formas:

I - Sites e redes sociais.

II - Cartazes, postagens e outros formatos de divulgação online.

III - Divulgação em geral.

IV - Demais modelos expositivos ao público.

Por esta ser a expressão da minha vontade, representando a Entidade, Grupo ou Coletivo \_\_\_\_\_, declaro que autorizo o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à imagem ou a qualquer outro.

Santa Luzia-MG, \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ . .

\_\_\_\_\_  
(assinatura)



**PREFEITURA DE SANTA LUZIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**

Rua Direita, n° 408 - Centro, Santa Luzia – MG, 33010-000.

Telefone: (031) 3641-4791/ 3649-7924

**ANEXO V**  
**TERMO DE ANUÊNCIA**  
**(Para todos os membros do COLETIVO OU GRUPO sem CNPJ)**

Eu, \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_,  
inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, residente no endereço:  
\_\_\_\_\_;

Eu, \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_,  
inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, residente no endereço:  
\_\_\_\_\_;

Eu, \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_,  
inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, residente no endereço:  
\_\_\_\_\_;

Eu, \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_,  
inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, residente no endereço:  
\_\_\_\_\_;

Eu, \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_,  
inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, residente no endereço:  
\_\_\_\_\_;

Eu, \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_,  
inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, residente no endereço:  
\_\_\_\_\_;

Declaramos ter ciência desta inscrição e que participamos como integrantes do trabalho na Entidade Cultural.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Santa Luzia-MG, \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/2020.

(assinaturas):



**PREFEITURA DE SANTA LUZIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**

Rua Direita, nº 408 - Centro, Santa Luzia – MG, 33010-000.

Telefone: (031) 3641-4791/ 3649-7924

**ANEXO VI**  
**FORMULÁRIO DE RECURSO**

<b>Nº de inscrição (conforme lista e habilitados)</b>	
<b>Nome do proponente</b>	
<b>CPF/CNPJ:</b>	
<b>E-mail</b>	
<b>Telefone</b>	
<b>Apresentação do recurso (justificativa):</b>	
<b>Data e assinatura do proponente:</b>	
<b>Local:</b>	
<b>Data:</b>	
<b>Assinatura:</b>	
<b>Obs.:</b> Este formulário deverá ser preenchido, assinado e protocolado na Prefeitura Municipal de Santa Luzia, situada Avenida VIII, nº 50 – Bairro Carreira Comprida/Santa Luzia .	
<b>NÃO PREENCHER – Para análise da Comissão:</b>	
<b>Recurso:</b> (    ) Deferido            (    ) Indeferido	



**PREFEITURA DE SANTA LUZIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**

Rua Direita, nº 408 - Centro, Santa Luzia – MG, 33010-000.

Telefone: (031) 3641-4791/ 3649-7924

**ANEXO VII**  
**FORMULÁRIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS SIMPLIFICADA**

EDITAL DE SELEÇÃO E PREMIAÇÃO DE ATIVIDADES ARTÍSTICAS E CULTURAIS que tenham sido desempenhadas no Município de Santa Luzia-MG, nos 12 (doze) meses anteriores à publicação da Lei Aldir Blanc, que serão apoiadas com recursos emergenciais da Lei Federal de Emergência Cultural.	
Nome:	
CPF ou CNPJ	
Endereço:	
Email:	
Telefone:	
Data do recebimento do prêmio:	
Informe brevemente como fora destinado o prêmio adquirido neste Edital pela Entidade ou Grupo ou Coletivo dentro da sua área de atuação no município de Santa Luzia-MG	
Data: __/__/____. Assinatura do Representante Legal: _____	
*Este formulário deverá ser apresentado 120 dias após o recebimento do prêmio auferido em contemplação com este Edital, para fins de PRESTAÇÃO DE CONTAS SIMPLIFICADA do valor recebido.	



**PREFEITURA DE SANTA LUZIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**

Rua Direita, nº 408 - Centro, Santa Luzia – MG, 33010-000.

Telefone: (031) 3641-4791/ 3649-7924

**ANEXO VIII**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO INCISO III DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO  
FEDERAL DE 05 DE OUTUBRO DE 1988**

A (empresa ou pessoa física) \_\_\_\_\_, inscrita no  
CNPJ/CPF Nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu  
representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade  
nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do  
disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº  
9.854, de 27 de outubro de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 05 de setembro  
de 2002, que cumpre com o disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, de 5  
de outubro de 1988:

*Art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal: "... proibição de trabalho noturno,  
perigoso ou insalubre, aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a  
menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze  
anos."*

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

.....de.....de 2020.

---

(assinatura do declarante)



**PREFEITURA DE SANTA LUZIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**

Rua Direita, nº 408 - Centro, Santa Luzia – MG, 33010-000.

Telefone: (031) 3641-4791/ 3649-7924

**ANEXO IX**  
**FORMULÁRIO DE CONTRAPARTIDAS**

**CONTRAPARTIDAS OFERECIDAS PELO BENEFICIÁRIO**

Informe quais as ações de contrapartida que pode ser oferecidas dentro da sua área de atuação

NÃO PREENCHER – para uso da Comitê Gestor de Avaliação:

Recurso: ( ) Deferido ( ) Indeferido

Assinatura Comitê Gestor de Avaliação: